

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 1.554/2004

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) às seguintes dotações que ficam fazendo parte do orçamento vigente:

02- Executivo
04- Departamento de Educação
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0042- Ensino Fundamental
2.096- Manutenção do Transporte Escolar FNDE/PNATE
3- Despesas Correntes
3- Outras Despesas Correntes
90- Aplicações Diretas
30- Material de Consumo.....R\$ 12.000,00

02- Executivo
04- Departamento de Educação
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0042- Ensino Fundamental
2.096- Manutenção do Transporte Escolar FNDE/PNATE
3- Despesas Correntes
3- Outras Despesas Correntes
90- Aplicações Diretas
39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Art. 2º- Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada até o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), à seguinte dotação do Orçamento vigente:

- 02- Executivo
- 07- Departamento Municipal de Infra-estrutura
- 26- Transporte
- 782- Transporte Rodoviário
- 0088- Transporte Rodoviário
- 3- Despesas Correntes
- 3- Outras Despesas Correntes
- 90- Aplicações Diretas
- 30- Material de Consumo.....R\$ 14.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 02 de Dezembro
de 2004.



ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal